



RESOLUÇÃO 003/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutária e,

Considerando a necessidade de implementação de critérios rígidos de entrada/saída de pessoas, nas dependências da Metrobus Transporte Coletivo S/A, visando um maior controle de segurança para a empresa e seu quadro de colaboradores;

Considerando que o controle será executado mediante um Protocolo de Segurança, através de reconhecimento facial com cadastro para acesso nas dependências da empresa;

Considerando, ainda, as fases já concluídas para o alcance do objetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - A partir de 01.03.2025 passa a ser obrigatório na Metrobus, na entrada ou saída dos funcionários efetivos, comissionados, temporários e terceirizados, a passagem pelas catracas eletrônica, com liberação através de leitor facial, as quais serão instalados nas portarias das sedes administrativa e operacional.

Art. 2º - Todos os funcionários da Metrobus, sem exceção, deverão agendar o seu cadastro no sistema, junto à Coordenação de Serviços Gerais até o dia 27.02.2025 e na ocasião, assinar um Termo de Ciência e Concordância Interno Disciplinar, sendo que para a empresa responsável pelos terceirizados, deverão ser observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

Art. 3º - Qualquer infração relacionada ao Protocolo de Segurança praticada por parte de funcionários da Metrobus, será devidamente anotada pelo porteiro do turno em formulário próprio de ocorrências, o qual será encaminhado pela Coordenação de Serviços Gerais à área responsável pelo infrator, devendo o gestor da área abrir um PAP - Procedimento Administrativo Padrão para apuração da responsabilidade.

Art. 4º - Tratando-se de funcionário de empresa terceirizada, no caso de infração do mesmo, o gestor do contrato que representa o departamento onde o empregado presta os seus serviços, tomará as providências necessárias, em alinhamento com a Gerência Jurídica, visando a apuração dos fatos e dependendo da gravidade, penalizar a empresa contratada, com base no RILC, em razão do ocorrido.

Art. 5º - O acesso de veículos pelo portão de estacionamento de funcionários, a partir de 01.04.2025 deverá ser feito respeitando-se a abertura da cancela, sendo que os pedestres que por ali entrarem e saírem, deverão passar pela catraca eletrônica com reconhecimento facial.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

FRANCISCO CALDAS
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS HANNA
DIRETOR FINANCEIRO



Referência: Processo nº 202200053000053



SEI 70842027